

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por armazenamento e consulta das imagens de vídeo e sistema de alarme com sensores de presença, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, discadora GSM, acesso remoto às câmeras, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para instalação de sistema de segurança na Estação Elevatória de Esgoto no Futuro Bairro Orlando Garcia Junqueira no Município de Guaíra estado de São Paulo.

Descrição	Unid	Qtde
Central de Alarme Com Módulo Integrado Wi-fi e Cabo	Und	01
Discadora GSM Para Central de Alarme	Und	01
Sensor de Barreira	Und	08
Sirene Para Alarme	Und	01
Sirene Corneta Para Alarme	Und	01
Nobreak Para Barreira de Alarme	Und	01
Caixa de Cabo de Rede	Und	01
Bateria Para Alarme 12V 7AH	Und	02
Modem Roteador Para Internet Com Chip Celular	Und	01
Caixa de Comando para Guardar Equipamentos	Und	01
Concertina Clipada de 45 cm de Altura	Metros	122
Ferro Para Proteção da Caixa e Fixação da Concertina na Caixa de Alarme (barra de metalão 30x30)	Barra	02
DVR 4 Canais Full HD	Und	01
Câmeras de 2 Mega	Und	03
Fonte de Energia 12V 10A	Und	01
Hard Disk de 1 TB	Und	01
Cabo de Câmera Coaxial	Caixa	01
Filtro de Linha 3 Tomadas	Und	01
Dispositivo Protetor de Surto de Energia Proteção: 1kV 4,5 kA	Und	01
Disjuntor de Energia 10 A	Und	01
Prestação de serviço de instalação dos sistemas de câmeras, alarmes, sensores, estrutura para proteção do poste e proteção do alarme	SER	01

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação tendo em vista a preservação e segurança do patrimônio público por meio da instalação de sistema de segurança de monitoramento em vídeo, sensores de movimento

e concertina, considerando que já ocorreram vandalismo e roubos no local. Com o sistema de segurança será possível detectar a intrusão de indivíduos no imóvel, acompanhamento em tempo real através de central de monitoramento, além de inibir a ação de invasores e depredadores.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade específica do Contratante, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à sua execução.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A execução do objeto será feita de forma imediata e integral e será fiscalizada por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

4.5. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material

defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

5.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no presente termo de referência.

5.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme o presente Termo de Referência.

5.4. Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

5.5. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

5.7. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

5.8. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite dos materiais entregues.

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de forma parcelada e será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A empresa deverá realizar visita técnica em campo para verificar as condições existentes. Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar ao orçamento declaração de conhecimento das características técnicas existentes, conforme artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá prazo de vigência de 3 (três) meses e o prazo previsto para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias.

Guaíra/SP, 12 de abril de 2024

Vitor Hugo Fischer de Barros Gregório
Chefe da Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto